



INTERSEÇÃO DO CÂMBIO E OS PARTICIPANTES DO COMÉRCIO INTERNACIONAL: HISTÓRIA, INOVAÇÃO E O NOVO MARCO CAMBIAL

Lia Thomazzi Susin

VP Business Development Latam da Nium.

Professora convidada de Finanças
Internacionais da Unisinos.

Mãe de Nina, Enzo e Livia



INTRODUÇÃO

A diversidade do comércio exterior (Comex) foi ideal para que, com o passar do tempo, os processos fossem afastados em silos, que se sofisticaram e especializaram. Porém o avanço da tecnologia vem reaproximando e diminuindo a divisão entre as áreas. Com a velocidade de comunicação e tomada de decisão, a pronta integração de todas as informações exige conhecimento cruzado e visão holística de onde viemos e porque fazemos cada ação.

Esta mesma sinergia se aplica à área financeira, que busca nas rotinas e *know how* de Suprimentos, Logística, Produção e Gestão o trato fino para otimizar questões fiscais, operacionais, comerciais, de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e, sem dúvida, de inovação.

O objetivo deste artigo é reunir a essência e história da perspectiva de Câmbio para participantes diretos e indiretos, iniciantes e maduros, levando à melhor adoção da inovação em meios de pagamento e atentando à curva de conhecimento. Afinal, o que é óbvio para um, não necessariamente é óbvio para outro. Não há como gerar mudança e desafiar o *status quo* sem saber o que e por que esta é a realidade atual dos processos.

Nesse sentido, a seguir buscamos mostrar a troca como o cerne da evolução do câmbio e do comércio exterior. Feito isso, podemos fazer um breve comentário sobre o novo marco cambial brasileiro para passar aos participantes diretos e indiretos às inovações que estão por vir. Nas duas seções seguintes tentamos mostrar que esses participantes precisam buscar e obter diariamente informações e conhecimento com base numa breve história do mercado cambial e dos princípios básicos da regulação cambial. Finalmente, breves considerações finais são feitas sobre a importância da história e inovação para operar sob o novo marco cambial.

A EVOLUÇÃO DO CÂMBIO E DO COMÉRCIO EXTERIOR

O cerne do comércio exterior é a troca. Não havendo a possibilidade de uma nação ou região ser autossuficiente em todas as suas necessidades de consumo, surge a troca, a compra e a venda de bens e serviços entre residentes e estrangeiros. Estes podem ser vizinhos ou em regiões diversas, próximas ou longínqua dos residentes. A necessidade de consumo incentivar o desejo de aproximação entre ambos, mesmo com barreiras culturais, diferenças financeiras, métricas distintas, etc. Após a concretização do negócio haverá demanda logística e de liquidação financeira, transferindo riqueza por um meio e valor aceito entre as partes.

O escambo marca a permuta sem um terceiro fator de liquidação financeira, bastam os bens. Com o passar dos séculos o escambo foi dando espaço para a troca via moedas fiduciárias que ocorriam num local. Por exemplo na Itália da época medieval aquela transação ocorreria numa banca ou, efetivamente, numa cadeira. Ali mercadores e *Traders* de moeda estabeleceram um mercado único para viabilizar a troca de um mesmo “bem” – a moeda – com seus distintos preços de compra e venda, negociados e vendidos para compradores/vendedores no mesmo momento do tempo.



Essa inovação financeira é que fundamenta historicamente a origem do mercado de câmbio. Como qualquer negócio, cabe as partes que forem trocar moeda nacional por moeda estrangeira (ou vice-versa) negociar qual o preço, a taxa de câmbio, da sua transação financeira, inferindo em quanto em termos de valor auferirá pela conversão de moedas.

Mas mesmo que as partes negociem, não são fator único na definição da cotação. O valor de cada divisa era estipulado pelo quanto àquela nação tinha de reservas em metais preciosos, ou seja, uma relação direta aos cofres com um viés de “paridade ouro”. Como abordaremos mais a frente, após diversos ciclos, passou-se à paridade das divisas contra o dólar norte-americano sem ancoragem. A paridade reflete também o apetite ao risco e a lei de oferta e demanda, sendo representada pela interação entre compradores e vendedores, ditando a flutuação do preço da taxa. Outro vetor da cotação é a eventual atuação do próprio governo que, além das reservas em si, também pode influenciar este preço comprando, vendendo, restringindo e/ou tributando.



A necessidade da transferência de valores entre espaços geográficos distintos foi um terreno fértil para várias inovações financeiras. Para que o comerciante pudesse se movimentar por grandes distâncias com maior facilidade e menor custo surgiu a *Bill of Exchange* (B/E). Este título de câmbio, que era lastreado em moedas, facilitava a vida do *Trader* de mercadorias que se movimentava entre as feiras da idade média para negociar bens. Com a ajuda deste simples papel ele se especializou naquilo que era bom: arbitrar preços e lucrar com as mercadorias, identificando janelas de oportunidades causadas por desequilíbrios de preços e de demandas/oferta internacionais. Ao levar discretamente o *Bill of Exchange* nos seus pertences, o *Trader* evitava a cobiça de outras pessoas que estivessem interessados na sua riqueza, prosperando com maior facilidade e velocidade.

Cumprir destacar que para obter moedas e transacionar em tais feiras, o *Trader* se dirigia a uma banca para apresentar e descontar a *Bill of Exchange*. Normalmente, na cidade da feira X, o dono dessa banca tinha laços familiares e religiosos com a banca da cidade da feira Y – para onde o *Trader* se dirigia – e isso gerava confiança para que este fechasse a transação e recebesse as moedas em troca da apresentação do título de câmbio. Ou seja, o papel sem a confiança a ele atrelado poderia ser vazio de valor.

À medida que as operações de comércio nas feiras começaram a incrementar, os compradores/vendedores passaram também: a) a pedir pagamento antecipado ao produto; b) aceitar pagamento postecipado à entrega dos bens; e c) se comprometer com a entrega de divisas paralelamente buscando crédito para pagamento. Esta demanda trouxe a oportunidade de mais uma sofisticação financeira. Os donos da banca criaram os créditos documentários para pagar e receber moedas derivadas da compra e venda de mercadorias. Também desenvolveram a Carta de Crédito (*Letter of Credit*, L/C), que garante a entrega de moedas após a performance de obrigações acordadas entre as partes e formalizada por escrito no papel.

Com o aumento da distância geográfica percorrida pelos comerciantes e a popularização das rotas transoceânicas, houve constante desenvolvimento financeiro para acompanhar a lonjura, os desafios e as oportunidades. Uso do telégrafo, cabos submarinos, Telex, criptografias, mensageria Swift e, com a internet, a tecnologia de informação. Estas ferramentas almejavam a redução de custos de transação e

barreiras culturais para mover divisas entre residentes e estrangeiros, a criação de novos métodos de pagamentos e o acesso ao crédito e financiamento no comércio internacional.

O amadurecimento das rotas comerciais permitiu o incremento da internacionalização do agronegócio e, com sua recorrência, incentivou desenvolvimento de operações estruturadas de *Supply Trade Finance*, também impactando o mercado cambial. De forma colaborativa o exportador e importador trabalham junto com as instituições financeiras de seu relacionamento em seus países de origem, avaliando orçamento e mensurando os riscos e as condições de financiamento pré e pós-embarque, as garantias e seguros, os prazos e os valores em moeda estrangeira a serem cursados. Com isso estruturam de forma clara e objetiva uma operação de *Trade Finance* customizada que lhes suporta no sucesso do processo comercial recorrente.

Cabe ao gerente de câmbio e de *Trade Finance* da Instituição Financeira que atende este importador/exportador empregar sua *expertise* de regulação, impactos fiscais, prevenção à lavagem de dinheiro e finanças internacionais para estruturar, aprovar e operacionalizar o financiamento e a remessa do câmbio. Porém ele somente irá gerar efetivo valor para o comércio exterior se for capaz de entender todas as nuances do produto, as especificidades da logística e as melhores práticas comerciais usualmente empregadas no mercado. A visão holística de processos na troca de informações aproximando os silos de *know-how* é imprescindível na qualidade da entrega.

Para contração e liquidação de processos transfronteiriços será aplicada uma taxa de câmbio que também naturalmente cumpre a função de “tradutor” de um amplo espectro de itens, tais como: a) o diferencial das taxas de juros nacionais e estrangeiras; b) a magnitude das reservas internacionais; c) a transmissão de moeda entre sistemas bancários; d) a credibilidade de regras e de políticas econômicas; e) janelas de oportunidade em função de fusos horários etc. Já o financiamento internacional de *Trade Finance* também irá consolidar riscos de crédito soberanos e das empresas que transacionam, entre outros fatores, alguns dos comentados acima.

Ao tocarmos a perspectiva de risco é válido frisar a importância de identificação e conhecimento das partes. Não só para negociações comerciais e risco de crédito como também para a prevenção à lavagem de dinheiro e para o financiamento ao terrorismo.

Embora conheça seu cliente (“*Know your Client*”, KYC) seja algo muito simples, se torna complexo com as singularidades de cada nicho, nuances de mercado e emaranhado informacional entre profissionais de diferentes experiências. A aproximação deste entrelaçado tende a ser percebido como uma “caixa de pandora”, sendo o medo contraprodutivo para a evolução e atendimento de melhores práticas, expondo todos os participantes a fragilidades desnecessárias e gerando complexidades por vezes inexistentes por falta de conhecimento.

Cabe ao gerente de câmbio e de *Trade Finance* da Instituição Financeira que atende este importador/exportador empregar sua *expertise* de regulação, impactos fiscais, prevenção à lavagem de dinheiro e finanças internacionais para estruturar, aprovar e operacionalizar o financiamento e a remessa do câmbio



Esta “caixa de pandora” do mercado cambial brasileiro pode ser aberta com um pouco mais de segurança seguindo o espírito da Resolução Conjunta 8 do Banco Central do Brasil (Bacen) e do Conselho Monetário Nacional (CMN), que torna a educação financeira, antes facultativa, agora obrigatória, para todas as instituições financeiras, instituições de pagamento e demais autorizados pelo Bacen. Através do ensino haverá clareza de conceitos e, por consequência, prevenção de problemas e erros nas operações cursadas no mercado financeiro brasileiro.

Alinhado com demais regulações onde também é aplicada abordagem baseada em risco, haverá distinção nas ações realizadas com novos entrantes, pequenos participantes, imigrantes, e outros públicos já maduros, por exemplo. Juntando o conhecimento dos processos aliado ao uso intensivo de tecnologia, acompanharemos uma crescente automatização de todas as etapas do processo de exportação e importação de bens e serviços, desde a negociação comercial até o despacho aduaneiro, o qual certamente impactará inovações no mercado cambial.

A educação financeira internacional também irá beneficiar os atores mais experientes, seja para sua atualização com a constante variação das variáveis, seja para empatia e aproximação entre os silos informacionais que permitem entender o que é ou não atípico, assim como quais melhores práticas a replicar ou extinguir. Isso melhorará o ambiente de negócios, associados à simplificação regulatória do novo marco cambial brasileiro.

O NOVO MARCO CAMBIAL

Em 29 de dezembro de 2021 foi publicada a lei nº 14.286 do novo marco cambial. Ao longo de 2022, o Banco Central do Brasil realizou amplo estudo de forma aberta e colaborativa sobre as interpretações legais, assim como das resoluções infralegais, que foram disponibilizadas de forma prévia, inclusive com abertura das consultas públicas 90, 91 e 93.

Com visão de longo prazo e utilizando um cronograma aberto e faseado, em 31 de dezembro de 2022, momento que a lei nº 14.286 entrou em vigor conforme seu artigo vigésimo nono, grande parte do trabalho que vinha sendo realizado há muitos anos, de cunho técnico e político, se tornou realidade para o mercado financeiro brasileiro.

Embora transições sejam períodos conturbados de curva de aprendizagem e alinhamento de interpretações, a revogação de 38 artigos de legislação, alguns com mais de cem anos de existência, era deveras necessária para que o arcabouço jurídico permitisse o desenvolvimento contínuo assim como a competitividade dos participantes.

Através do ensino
haverá clareza de
conceitos e, por
consequência,
prevenção de
problemas e erros nas
operações cursadas
no mercado financeiro
brasileiro

Usualmente percebido com estranheza, a “caixa de pandora”, pelas terminologias inglesas e mistura de visões econômicas por envolver, no mínimo, duas nações e duas contrapartes, onde erros podem levar a altas somas de perdas financeiras de forma rápida e invisível, rapidamente os processos vão sendo voltados para maior simplificação e monitoramento customizado, amparados por desenvolvimentos tecnológicos. Assim como antes comentado, a educação é a melhor segurança para abrir a “caixa de pandora” e, com isso recomenda-se a todos, independente da área de *expertise*, a leitura da lei nº 14.286. São somente 28 parágrafos que oferecem escopo e guiam a visão do

regulador. O contexto e a interpretação da lei permitem a definição e defesa dos papéis de todos os participantes com uma visão holística unificada.

Já faz um bom tempo que o Bacen mudou suas publicações de manuais descritivos para textos principiológicos e, com isso, o contexto é chave. Alguns outros elementos, como a história, são parte do entendimento do cerne de regras que atendemos, por vezes de forma invisível.

BREVE HISTÓRIA DO MERCADO CAMBIAL MUNDIAL

Padrão ouro

Do século XIX até a Primeira Guerra Mundial, cada moeda nacional (o dólar, a libra, o franco etc.) era meramente um nome para um determinado peso de ouro; que garantia que notas bancárias seriam convertidas por metais preciosos.

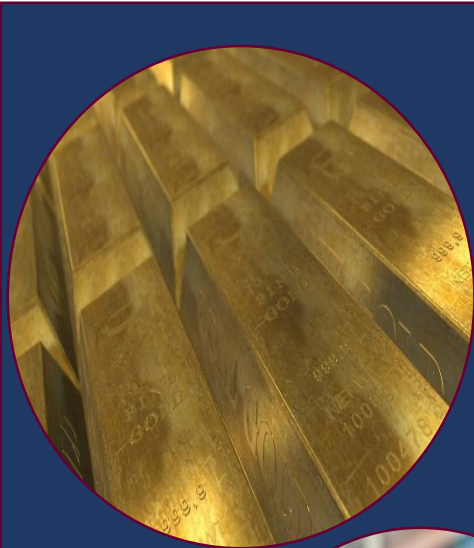
Isso significa que as "taxas de câmbio" entre as várias moedas nacionais eram estabelecidas pelo mesmo motivo que uma libra é definida como sendo igual a dezesseis onças de ouro. Resumidamente: os vários nomes das moedas eram meras definições de unidades de peso (o que evitava a impressão desenfreada de papel moeda, controlava a inflação e estabelecia implicitamente a equivalência de poder de compra das moedas).

Porém para financiar a Primeira Guerra Mundial, os governos envolvidos inflaram sua própria oferta de papel-moeda, provocando a saída do padrão ouro. A exceção foram os Estados Unidos (EUA) que entraram na guerra mais tarde e, por isso, mesmo fragilizados, não perderam na totalidade a sua capacidade de manter a ancoragem do padrão ouro. Os EUA permaneceram neste regime até 1933-1934, quando o país o abandonou para sair da depressão.

Bretton Woods

De 1944 até 15/08/1971, o USD foi pareado ao ouro (USD35,00/1 onça). Isso teoricamente permitia ao portador de dólares transformar as notas em papel da divisa que qualquer cidadão carregasse no bolso, em qualquer parte do mundo, no seu equivalente em ouro. Esse sistema foi encerrado unilateralmente pelos EUA em agosto de 1971.

Além da paridade das moedas ao dólar, que estava ancorado em reserva de ouro, conforme acima exposto, o acordo de Bretton Woods, que foi realizado por 45 nações aliadas, também criou o Fundo Monetário Internacional (FMI) e o Banco Mundial.



Recomenda-se a todos, independente da área de expertise, a leitura da lei nº 14.286. São somente 28 parágrafos que oferecem escopo e guiam a visão do regulador



Sistema Vigente

Essa breve história foi contada para dizer que o sistema de taxas cambial atual e vigente no Brasil é o flutuante, e o conceito de paridades segue sendo aplicado, lastreando as moedas ao seu valor contra o dólar, porém este não está ancorado em reserva de ouro ou prata. Mais precisamente, o real tem flutuação suja, pois pode haver intervenção do Bacen, vide Resolução BCB nº 350 de 08/11/2023. Vale acrescentar que, conforme dados publicados, 2023 foi o primeiro ano desde 1999 sem a realização de leilões de *swap* ou ações *spot* para atender situações de estresse extremo do mercado financeiro doméstico.

É de suma importância para o iniciante, o negociador, o desenvolvedor ou o participante maduro conhecer o que são paridades, definida pelo Bacen em seu glossário como **“relação de preço que se verifica entre duas moedas estrangeiras”**. Isso explica o valor equivalente entre moedas assim como o entendimento que sempre haverá exposição contra o dólar americano (USD), independente de qual moeda esteja sendo negociada. Adicionalmente, a indicação da página onde são diariamente publicadas as cotações: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes>.

Para clarificar a absoluta exposição ao dólar, na página acima citada é apresentado à esquerda a cotação da moeda estrangeira contra o real (BRL x USD x Paridade) e à direita a cotação da Paridade (USD x Paridade), onde a paridade do dólar é 1,0000, pois qualquer número dividido por ele mesmo terá como resultado 1.

O valor equivalente não se limita ao câmbio, sendo largamente aplicável em comércio exterior, uma vez que permite, por exemplo, ter a fatura em uma moeda e o pagamento em outra. Como uma importação realizada em euros (EUR), desembaraçada em euros e paga em dólares. Neste caso se aplica a paridade entre as moedas. Por exemplo, a fatura EUR 1.000,00 pode ser paga por USD 1.091,40 pela Ptax de 18/dez/2023. Aqui vale atentar que existem moedas tipo A e B, se recomenda ao iniciante que use a ferramenta de conversão do Bacen para esta rotina, estando disponível nesta página: <https://www.bcb.gov.br/conversao>.

Outro importante nome surge, que merece a devida atenção: Ptax. Pela definição do Bacen:

“As taxas PTAX de compra e de venda correspondem, respectivamente, às médias aritméticas das taxas de compra e de venda das consultas realizadas diariamente. São feitas quatro consultas de taxas aos dealers de câmbio: entre 10h e 10h10; 11h e 11h10; 12h e 12h10; e 13h e 13h10. As taxas de câmbio de compra e de venda referentes a cada consulta correspondem, respectivamente, às médias das cotações de compra e de venda efetivamente fornecidas pelos dealers, excluídas, em cada caso, as duas maiores e as duas menores.”

A taxa de câmbio oficial do Brasil publicada todos os dias úteis pelo Bacen serve como base para conversão de qualquer operação que não tenha seu próprio contrato de câmbio, inclusive cálculo de tributos ou ajustes de derivativos.

PRINCÍPIOS BÁSICOS DA REGULAÇÃO CAMBIAL

O exposto acima é amplo, porém inconclusivo de alguma forma, se limitando ao papel de contexto. É preciso ainda que este conheça alguns princípios da regulação cambial, que são: a) identificação, b) classificação, c) capacidade financeira e d) atipicidade.

a) Identificação

Conheça seu cliente, seu parceiro, seu funcionário... Você sabe com quem está falando? Quais são as partes envolvidas na transação comercial e financeira. A identificação é um dos quesitos chave aplicados

na prevenção da lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e considera não somente nome e código fiscal, como a visão de grupos econômicos e coerência entre as partes e o negócio.

Considerando todas as partes envolvidas no processo de importação, por exemplo, pode ser a *expertise* do comprador, na área de suprimentos, que terá a responsabilidade de evitar que o processo não seja pago para terceiros, mantendo alinhamento entre a fatura e toda negociação comercial, atuando como guardião prevenindo crimes de evasão, por exemplo. Ou seja, a conexão dos silos informacionais é crucial para o sucesso da identificação. Por melhor que sejam as ferramentas da instituição financeira, elas poderão ser inócuas sem o alinhamento de todas os participantes do processo de comércio exterior.

b) Classificação

Na classificação ocorre a interpretação do objetivo do negócio que motiva a remessa financeira e traduz às naturezas disponibilizadas pelo Bacen. O nome terá influência na demanda de documentação comprobatória e, inclusive, impacto fiscal.

Este foi um dos pontos de fácil de identificação de esforço do regulador em simplificar a regulação cambial após a lei nº 14.286, que rescindiu a Circular 3.978 e a substituiu pela Resolução 277, a qual contém uma quantidade menor de códigos a serem utilizados e trouxe uma novidade: a diferenciação entre processos de menor risco, até USD 50.000, e maior risco, superiores à USD 50.000.

Com transparência estas naturezas estão disponíveis para qualquer um as consultar conforme abaixo:

- Valores até USD 50.000:
https://www.bcb.gov.br/content/estabilidadefinanceira/cambiocapitais/operacoes_cambio/Notas_auxiliares_50k%20a%20partir%20de%20nov2023.pdf
- Valores acima de USD 50.000:
https://www.bcb.gov.br/content/estabilidadefinanceira/cambiocapitais/operacoes_cambio/Notas_auxiliares_Geral%20a%20partir%20de%20nov2023.pdf

Novamente o impacto de entender o objetivo do pagamento irá ditar a correta tradução da natureza, cabendo responsabilidade a todas as partes envolvidas.

Inclusive vale aqui indicar uma das grandes mudanças da lei nº 14.286: o responsável pela classificação é o cliente, não a instituição financeira. Ao segundo cabe o papel de educador, crítico e guardião de boas práticas.

c) Capacidade financeira

A crítica se o valor da remessa é coerente com a capacidade financeira das partes envolvidas novamente faz jus a visão principiológica da normativa, uma vez que deve haver coerência na análise. Por exemplo, se o dinheiro que está sendo enviado ao exterior é proveniente da venda de um imóvel, não será a declaração do imposto de renda o único documento a ser analisado no processo. O dossiê é flexível e deve refletir a singularidade da operação, podendo inclusive ser inexistente, conforme abordagem baseada em risco realizada pela instituição autorizada pelo Bacen.

Válido comentar que fracionamento não é uma ação permitida, conforme disposto no artigo 22 da Resolução 277. Ou seja, uma operação



não pode ser feita em vários pedaços de menor valor com intuito de driblar a identificação da capacidade financeira ou aplicar quaisquer outras vantagens operacionais.

d) Atipicidade

A atipicidade é um dos princípios mais subjetivos e que muito exigirá aplicação de contexto, ou seja, onde todas as partes envolvidas terão que aplicar sua responsabilidade. Uma operação de importação de produtos hospitalares de altas somas podem ser muito usual para um hospital, enquanto deve gerar investigação, se o objeto do comprador não tiver relação direta com a área da saúde. Assim como remessas mensais idênticas por diversos meses serão habituais para um estudante sendo mantido no exterior, enquanto gerem alertas se o remessador estiver em listas de auxílios emergenciais governamentais.

A visão holística, troca de informações e educação continuada de todas as partes atuantes do processo será de extrema valia para o correto andamento do processo, inclusive evitando documentos, riscos, retrabalho, rotinas ou até a incidência de tributos desnecessários.

BREVES CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse texto poderia em muito ser estendido, porém essa não é a nossa intenção. Dada a velocidade das mudanças, a alteração de riscos e a constante identificação de oportunidades de inovação financeira no mercado de cambial, melhor se alinha por abordar os assuntos em pílulas de conhecimento.

Inovar no mercado cambial exige conhecer os participantes, seus papéis e responsabilidade e o por que, tendo este conjunto impacto direto no sucesso da estratégia. Se a questão é desafiar o *status quo*, como o fazer sem o conhecer? Não há “de-para” sem partir do “de” ...

Por exemplo, haverá casos em que um pagamento com cartão de crédito, mesmo com o IOF de 4,38% irá ser a melhor solução. Enquanto outros processos exigirão a integração de APIs com absoluta customização. A melhor escolha reforça a necessidade da maior aproximação entre todos os participantes do processo e *expertise* cruzada de negócio e regulação. Cooperar no mercado cambial significa perceber que há muitas formas certas de se fazer o mesmo processo, mudando a resposta conforme o caso em questão, continuamente customizando e estando em conformidade.



Seja por incentivo da Resolução Conjunta Nº 8 de 21/12/2023 ou pela oportunidade de automatizar processos reduzindo tempo e custos, o conhecimento de todos os atores da inovação financeira, tecnológica e regulatória irá gerar maior eficiência no mercado cambial, principalmente após o novo marco do mercado cambial brasileiro, que muito alterou o cerne de regras existentes, a serem questionadas se ainda aplicáveis.

Embora possa parecer talvez impossível a integração de silos altamente sofisticados e manejados por mestres amplamente versados na singularidade de cada assunto, por exigir um largo esforço no alinhamento de conhecimentos “óbvios”, se incentiva a prática da empatia e desenvolvimento de confiança entre agentes diretos e indiretos do mercado financeiro. Esta levará a um ganho de bem-estar para a sociedade brasileira, melhorando o ambiente de negócios na esteira da simplificação, esta já trilhada pela regulação do novo marco cambial.

EXPEDIENTE

Publicado pela Funcex – Fundação Centro de Estudos do Comércio Exterior

CNPJ: 42.580.266/0001-09

Endereço: Av. General Justo, 171, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

Telefones: (21) 9 8111-1760 e (21) 2509-7000

Site: www.funcex.org.br

E-mail: publicacoes@funcex.org.br

A divulgação desse estudo somente é possível pelo apoio das seguintes empresas associadas à Funcex:

Instituidores: Afrinvest Global, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A., Banco Itaú-Unibanco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., BNDES - Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social, Caixa Econômica Federal, Delos Global Resources LLC, IRB-Brasil Resseguros S.A., Petrobrás Petróleo Brasileiro S.A., Sociedade Nacional de Agricultura – SNA, Vale.

Mantenedores: Abimaq - Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos, ApexBrasil - Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos, Banco Bradesco S.A., CIERGS - Centro das Indústrias do Rio Grande do Sul, Cisa Trading S.A., CNC - Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, CNI - Confederação Nacional da Indústria, Fecomércio/RJ, FIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, FIRJAN - Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro, Fundação Educacional Severino Sombra, Grupo Multiplica, HapVida Assistência Médica, Huawei do Brasil Telecomunicações, LCA Consultores Ltda., Muzika Publicidade.

É autorizada a transmissão do conteúdo disponibilizado neste informativo, sendo obrigatória a citação da fonte.

